



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
[www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br)  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2021  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/2006, **com exceção dos itens 03, 13, 19, 20, 24, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 68, 69, 115, 130, 131, 132, 204, 205, 207, 208, 209, 219, 222, 231, 255, 256, 267, 282, 359, 360, 377, 433, 441, 442, 445, 449, 488, 489, 490, 491, 498, 541, 543, 635, 842, 901 e 914 que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, bicicletário e outros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP N.º 042/2021**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021**

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634  
Endereço Eletrônico: [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br)- email: [licitaponte10@gmail.com](mailto:licitaponte10@gmail.com)



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 042/2021**

• **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/2006, **com exceção dos itens 03, 13, 19, 20, 24, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 68, 69, 115, 130, 131, 132, 204, 205, 207, 208, 209, 219, 222, 231, 255, 256, 267, 282, 359, 360, 377, 433, 441, 442, 445, 449, 488, 489, 490, 491, 498, 541, 543, 635, 842, 901 e 914 que serão abertos para ampla competitividade**, objetivando **o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, bicicletário e outros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 14h30m do dia 28/10/2021, às 13:00h do dia 12/11/2021; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:10h do dia 12/11/2021, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na COMISSÃO DE PREGÃO, em arquivo digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br); É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão de pregão, via e-mail – [licitaponte10@gmail.com](mailto:licitaponte10@gmail.com) - a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias.

• **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** DOE, HOJE EM DIA, AMM, Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG e no site [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br).



## SUMÁRIO

<u>PREÂMBULO</u> .....	4
<u>I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u> .....	4
<u>II – OBJETO</u> .....	5
<u>III – ÁREA SOLICITANTE</u> .....	5
<u>IV- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES</u> .....	5
<u>V – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL</u> .....	6
<u>VI – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u> .....	7
<u>VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</u> .....	9
<u>VIII-DA ABERTURA DA SESSÃO</u> .....	10
<u>IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u> .....	13
<u>X- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA</u> .....	16
<u>XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA</u> .....	17
<u>XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES</u> .....	17
<u>XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u> .....	18
<u>XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO</u> .....	18
<u>XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES</u> .....	19
<u>XV – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS</u> .....	20
<u>XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u> .....	21
<u>XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS</u> .....	21
<u>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</u> .....	25
<u>ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u> .....	36
<u>ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL</u> .....	42
<u>ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u> .....	70
<u>ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u> .....	71
<u>ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIIID DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</u> .....	72
<u>ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOIMPEDITIVO</u> .....	73
<u>ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO</u> .....	74
<u>ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO-LEI Nº. 5.452/1953</u> .....	75
<u>ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL</u> .....	76
<u>RETIRADA DO EDITAL</u> .....	77



---

## PREÂMBULO

---

**O Município de São João da Ponte** - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos nº 128 - Centro, São João da Ponte, MG, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021**, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, pelo modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2021**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Decreto Municipal 18 de 08 de julho de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

---

### I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo da Comissão de Pregão e da Administradora do Pregão Eletrônico, sociedade empresária Detentora da Ata para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas, através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a COMISSÃO DE PREGÃO darão sequência ao processo de Pregão, treinando os fornecedores cadastrados.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.



1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.7 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial do Município de São João da Ponte, MG, a Sra. Laiane Pereira dos Santos, com o auxílio da Equipe de Apoio integrada pelos servidores titulares Srta. Camila Ruas Ferreira, Sr. Paulo Giovane Pereira e o Sr. Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos, designados pela Portaria nº 034, 06/01/2021, ou, eventualmente, concomitante com a mesma Portaria, pelos suplentes Sra Daniela Mendes Soares, e Sr. Milton Tardiê Nunes dos Santos.

---

## II – OBJETO

---

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/2006, **com exceção dos itens 03, 13, 19, 20, 24, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 68, 69, 115, 130, 131, 132, 204, 205, 207, 208, 209, 219, 222, 231, 255, 256, 267, 282, 359, 360, 377, 433, 441, 442, 445, 449, 488, 489, 490, 491, 498, 541, 543, 635, 842, 901 e 914 que serão abertos para ampla competitividade**, objetivando **o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, bicicletário e outros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

---

## II – AREA SOLICITANTE

---

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

---

## III- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

---

1– Órgão Gerenciador

– O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São João da Ponte/MG, através da Gerência de Compras.

2 – Órgãos Participantes

– Os órgãos ou entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

2.1.1 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3 – Órgãos Não Participantes

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento



decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

– Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.

– A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10/2013, e na Lei nº 8.666/93.

– As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada itens registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

– Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o ARP para fornecimento do objeto licitado.

4 – As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

5 – A quantidades previstas para o item com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para o item.

6– Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

7 – Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter anuência do beneficiário ARP.

8– O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

---

#### **IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

---



1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

1.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

1.1.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

1.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

1.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

1.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

1.4 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

---

## **V- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inc. VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilidade nos termos da lei, e que se enquadrem na acepção de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou aquelas a essas equiparadas, tudo conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**1.1- Os itens, com exceção dos itens 03, 13, 19, 20, 24, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 68, 69, 115, 130, 131, 132, 204, 205, 207, 208, 209, 219, 222, 231, 255, 256, 267, 282, 359, 360, 377, 433, 441, 442, 445, 449, 488, 489, 490, 491, 498, 541, 543, 635, 842, 901 e 914 que serão abertos para ampla competitividade, terão a sua participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.**

1.2. Participarão da sessão do Pregão, os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.



2.1. É vedada a participação de interessados:

2.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.1.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.1.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.1.6. que estejam reunidas em consórcio;

*Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima. Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1). Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1)*

2. Pessoas Jurídicas (sócios ou administradores) que tenham ligações com agentes políticos, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (Seis) meses após findas as respectivas ligações.

2.1. Que não comprovem sua condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou a essas equiparadas na forma da LC 123/2006, para os itens que se aplicam.

3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

## **VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário e total do item;

1.2. Marca e modelo do produto cotado (quando for o caso), sendo que os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.

1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.3. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de São João da Ponte/MG.

2.4 Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;

2.5 Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

2.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

Parágrafo Único: A proposta que omitir os prazos e o local de entrega não será desclassificada, mas será considerada de acordo com os mesmos.

2.3.1.Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

2.4. Prazo de entrega, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;

2.4.1. Caso o prazo de entrega não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.

2.5. Declaração expressa de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;

2.6. Declaração expressa de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, dentre outros, os tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalação, seguro, frete e lucro.

3. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.

4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4.1. Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerá os valores constantes da Proposta Comercial escrita.

5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.

6. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

7. O envio da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância

---

## **VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

---

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.6.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor unitário por item de acordo com o especificado no Anexo III.

2.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

2.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**2.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,20 (vinte centavos).**

2.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

2.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

2.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

2.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

2.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

2.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

2.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

2.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

2.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



2.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

2.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

2.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

2.24.1. no país;

2.24.2. por empresas brasileiras;

2.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

2.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

2.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

2.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

2.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

2.26.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

2.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

---

## **VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---



1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

**1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União. ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a.2. A Pregoeira e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

**b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça**  
([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.2. A Pregoeira e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

c). **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d). **Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

e) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



f). **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

h). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

i) **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente**, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

j). **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos de identificação dos sócios;**

## **1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**a.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**a.2)** Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

**a.3)** Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, **deverão apresentar toda a**



**documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:**

1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

**1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior à 90(noventa) dias.**

**1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de aptidão através de **atestado 01(um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica**, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.1 O Município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) **ANEXO VI** - Declaração de Cumprimento do **Inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.

b) **ANEXO VIII** – Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Pública.

c) **ANEXO IX** – Declaração de **Ausência de Vínculo**.

d) **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos **ANEXOS X ou ANEXO XI**.



3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;
7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;
8. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
9. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.
- 9.1. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

#### **IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 36º do Decreto Municipal nº 18/2020.
2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 2.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

2.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

#### **X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

1.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

---

#### **XI – RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

---

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização 13 fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

---

## **XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Compra/Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Compra/Nota de Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



---

## **IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

---

1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços (ARP), no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

1.4. O registro a que se refere o subitem 1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas no Título XV do presente edital.

2. É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, posteriormente, na medida da necessidade, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7. A ARP terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade, portanto, de prorrogação.

8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.



9. A ARP será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

10. O fornecedor garantirá a entrega dos produtos licitados nas mesmas marcas apresentadas em sua proposta declarada vencedora, durante todo o período de vigência do contrato.

10.1. Excepcionalmente, o fornecedor poderá solicitar a substituição de marca em razão da descontinuidade da fabricação ou por outro motivo de força maior relevante, em petição escrita e fundamentada, sendo a decisão de aceitabilidade a critério exclusivo da Administração Pública desde que seja ofertada marca de qualidade e utilidade igual ou superior, sem custos adicionais.

11. A Administração Pública reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o registro de preços ou rescindir o respectivo contrato.

---

## **X – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;

3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;

4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2. e 10.5.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1. Por razão de interesse público; ou

7.2. A pedido do fornecedor.

---

## **XVII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

---

## **XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2. A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeira e equipe de apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,



diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter: a) adiada sua abertura; b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de São João da Ponte/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto as Setor de Licitação pelo telefone: (38) 3234-1634, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas, ou através do e-mail [licitaponte10@gmail.com](mailto:licitaponte10@gmail.com).

14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO/COMISSÃO DE PREGÃO, obedecida a legislação vigente.

16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Minuta da Ata de Registro De Preços;

**Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo IV** – Declaração de Habilitação;

**Anexo V** – Declaração de Condição de ME ou EPP;

**Anexo VI** – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

**Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**Anexo VIII** – Declaração de Ausência de Vínculo;

**Anexo IX** - Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943;

**Anexo X** - Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.

2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

3.1. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



7. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
8. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Prefeitura poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.
11. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que não implique em alteração da ARP.
12. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).
14. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João da Ponte - MG, 25 de outubro de 2021.

**Laiane Pereira dos Santos**  
**Pregoeira Oficial do Município**  
Portaria nº 034, de 06/01/2021.

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 089/2021**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 042/2021**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/2006, **com exceção dos itens 03, 13, 19, 20, 24, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 68, 69, 115, 130, 131, 132, 204, 205, 207, 208, 209, 219, 222, 231, 255, 256, 267, 282, 359, 360, 377, 433, 441, 442, 445, 449, 488, 489, 490, 491, 498, 541, 543, 635, 842, 901 e 914 que serão abertos para ampla competitividade**, objetivando **o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, bicicletário e outros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que às inúmeras e diversas demandas nas obras de maior complexidade e vulto do Município normalmente são contratadas na modalidade de empreitada global, exigindo a mão-de-obra e fornecimento de materiais. Entretanto, os pequenos reparos e pequenas reformas são executadas pelos servidores públicos, razão pela qual se justifica a presente aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e outros exatamente para esses pequenos serviços internos e demais executados no Município e comunidades.

Considerando a criação do Programa João de Barro, conforme Lei Municipal Nº 2.214/2021 de 19 de Agosto de 2021, que dispõe sobre a criação do “João de Barro” visando à reforma, construção ou doação de moradias para a população residente no município de São João da Ponte;

Considerando que o programa possui cunho social que prevê a realização de pequenos reparos, reformas em moradias e construções de Unidades Habitacionais a serem doadas as famílias que se enquadram em condições de miserabilidade e vulnerabilidade social e que atendam os requisitos previstos na Lei Municipal;

Desta forma, considerando que, para o estimado de um período de doze meses, o município pretende realizar a construção de 20 (vinte) casas e a reforma e pequenos reparos de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, por meio de recursos próprios, bem como construção e reparos de diversas quadras e praças, com o fornecimentos dos materiais, necessário se faz a realização do presente mediante registro de preços uma vez que não é possível estimar com exatidão o montante a ser utilizado.



O registro de preços se justifica considerando que estão presentes os requisitos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93: objeto divisível, compras frequentes, impossibilidade de determinar com exatidão os quantitativos necessários ao longo do ano, e fornecimento parcelado.

Considera-se ainda o fato de que o Município não detém condições financeiras de adquirir grandes quantidades para fins de estoque, limitando à adquirir pequenas quantidades, para fornecimento parcelado, na medida da necessidade.

A aquisição e instalação de bicicletários para o Parque Riacho do Salobro se faz necessária para atender a população que utiliza a bicicleta como meio de locomoção e esporte. Portanto é preciso oferecer estruturas para segurança e conforto, como o estacionamento/bicicletário. Além disso, servirá como um incentivo para a prática esportiva, bem como uma forma de segurança para a população que se beneficiará do espaço a fim de ter um lugar seguro para guardar suas bicicletas.

Mediante o exposto, e pelo trato ao interesse público, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações freqüentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível à Administração Pública/Secretaria Municipal de Infraestrutura, no desempenho de suas atribuições, enquadrando-se no prescrito nos inc. I, III e IV, do art.3º, do Dec. 7.892/13.

## **1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>V.UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
1.						
2.						
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....).</b>						

Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados. Esses orçamentos encontram – se juntados aos autos e disponíveis aos interessados.

**As marcas dos produtos mencionados neste edital/termo de referência são meramente indicativos de qualidade e utilidade. O licitante poderá ofertar marca similar desde que a qualidade e utilidade seja igual ou superior as marcas indicadas.**

## **2. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E OUTROS.**

2.1 Para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Processo, a entrega será de responsabilidade do licitante vencedor.

2.2 O prazo de entrega é de no máximo, **07 (sete) dias** corridos, após emissão da ordem de Fornecimento.

2.2.1 A entrega dos materiais e outros deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de São João da ponte – MG, Praça Olímpio Campos, 128, Centro – São João da Ponte, ou local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, mediante ordem de compra, de forma parcelada.

2.2.2 As entregas dos materiais deverão preceder de horário previamente agendado com o chefe do departamento de compras, Sr. Milton Tardiê Nunes Ferreira, pelo telefone (38) 3234.1230.

2.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, em cargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da licitante.

2.4 Fica reservado a este Município em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, os materiais será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os materiais considerados insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

2.5 Se algum dos materiais apresentarem irregularidade, ao Município o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os materiais se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Município o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade dos materiais fornecidos diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, materias estes alterados e / ou adulterados. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

- **DEFINITIVAMENTE**, pela comissão designada para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis cotados da data da entrega;

- **REJEITADO**, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.

2.6 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634  
Endereço Eletrônico: [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br)- email: [licitaponte10@gmail.com](mailto:licitaponte10@gmail.com)

Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

2.8 Todos os materiais deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme determina a legislação, de no mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a  $\frac{3}{4}$  (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

2.9- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste Edital.

2.10 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

2.12. As empresas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos materiais. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

## **PROPOSTA**

3.1 Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:

3.1.1- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 A entrega do objeto será in loco no almoxarifado da Prefeitura Municipal de São João da ponte – MG, Praça Olímpio Campos, 128, Centro – São João da Ponte, ou local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, por conta e risco da detentora da ata de registro de preços nos prazos acima citados mediante ordem de compra onde o descumprimento desta obrigação, ou seja, o atraso na realização da entrega do objeto ensejará à Contratada em sanções administrativas conforme estabelece o art. 86 da Lei 8.666/93.

3.1.3 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

## **4. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.**

4.1. Fica indicado o servidor **Sr. Milton Tardiê Nunes Ferreira, inscrito no CPF: 061.731.716-00**, nomeado pela Portaria nº 173 de 29 de Dezembro de 2017; **Lucílio Ferreira de Almeida, inscrito no CPF: 048.891.456-64**; **Sr. Airton Rodrigues dos Reis**, inscrito no CPF sob o nº 078.334.028-18; servidor **Sr. Carlos Fernando Ferreira Silva**, inscrito no CPF sob o nº 071.067.496-13 e **Alisson Gusmão Cordeiro**, CREA 167.936/DEngenhheiro do



Município como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização do Ata de Registro de Preços.

## **5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

020104.122.0001.1001 AQUISIÇÃO VEÍCULOS E MAT PERMANEN  
3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0100 2980-7

020104.122.0001.2110 MANUTENCAO DE CONV.POLICIA MILITA  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3747-8

020204.122.0001.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT  
3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0100 2996-3

020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO  
3339030000000 Material de Consumo 0100 2994-7

020510.122.0003.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAUDE  
3339030000000 Material de Consumo 0102 3044-9

020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS  
3339030000000 Material de Consumo 0102 3157-7  
3339030000000 Material de Consumo 0159 3135-6

020610.302.0003.2080 MANUT. ATIVID. DO CAPS  
3339030000000 Material de Consumo 0102 3161-5  
3339030000000 Material de Consumo 0159 3145-3

020708.122.0002.1023 AQUIS. EQUIP. MAT.PER. SECR.ASSIS  
3449052000000 Equipamentos e Material Perman

020708.122.0002.2025 MANUT. ATIV. SECRETA. ASSIST. SOC  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3196-8

020708.243.0002.2030 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3192-5

020808.122.0022.2099 GESTÃO DO SIST. ÚNICO ASSIST.SOCI  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3267-0  
3339030000000 Material de Consumo 0129 3270-0

020808.243.0020.2100 SERV.CONV.FORT.VINCULO 0 A 60 ANO  
3339030000000 Material de Consumo 0129 3276-0

020808.243.0021.2101 SER.PROT.SOC.ESP. CASA DE ACOLHIM  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3214-0  
3339030000000 Material de Consumo 0129 3719-2  
3339030000000 Material de Consumo 0156 3225-5

020808.244.0002.2114 MANUTENCAO DAS ATIVID.DO CRIANÇA  
3339030000000 Material de Consumo 0129 3788-5

020808.244.0020.2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS / P  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3248-4  
3339030000000 Material de Consumo 0129 3259-0  
3339030000000 Material de Consumo 0156 3273-5  
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0100 3254-9

020904.122.0008.2024 MANUT.DA DEPTO.ESPORTE,LAZER E TU  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3867-9

20912.122.0004.2074 MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCACA  
3339030000000 Material de Consumo 0101 3377-4

020912.361.0004.2053 MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL - FEB4  
3339030000000 Material de Consumo 0119 3404-5

020912.361.0004.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO QSE  
3339030000000 Material de Consumo 0147 3426-6

020912.364.0004.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3388-0

020912.367.0004.2062 MANT.NUCLEO ASSIST.CRIANÇA/ADOL  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3354-5

020913.392.0001.2006 MANUT.DAS ATIVID.DO DEPTO DE CULT  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3831-8  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3831-8

020927.813.0008.2021 MANUT.DAS ATIV.DO DESPORTO AMADOR  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3872-5

020927.813.0008.2022 MANUT.DAS ATIVIDADES DE LAZER  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3820-2

021120.122.0006.2007 MANUT. ATIV. DA SECRET. AGRIC. IN  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3507-6

021204.122.0007.2011 MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE INFRAES  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3523-8

021204.752.0007.2014 MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3897-0

021215.182.0001.2018 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3514-9

021215.451.0007.1009 AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMANENTE  
3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0100 3533-5

3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0124 3535-1  
3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0192 3980-2

021215.451.0007.2013 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3513-0

021204.122.0007.2011 MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE INFRAES  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3523-8

021215.451.0007.2120 MANNUTENCAO DA FABRICA DE BLOQUET  
3339030000000 Material de Consumo 0100 4180-7  
3339030000000 Material de Consumo 0124 4179-3

021217.511.0019.2036 MANUT. SERV DE SAN. E ABASTE ÁGUA  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3907-1  
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0100 4130-0

021226.122.0007.2019 MANUT.ATIVID.DEPTO.DE TRANSPORTE  
3390300000000 Material de Consumo 0100 3887-3

021226.122.0007.2122 MANUNTENCAO DAS ATIV. DEPTO. DE M  
3339030000000 Material de Consumo 0100 4171-8

021226.782.0007.2020 MANUT.CONSERV.DE VIAS PÚBLICAS  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3919-5

021226.782.0007.2116 MANTU.DAS ATIV. DE ESTRADA E RODA  
3339030000000 Material de Consumo 0100 4060-6

021316.482.0002.2119 REFORMA DE CASAS  
3339030000000 Material de Consumo 0100

## **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC OU TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

8.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;

8.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega dos materiais;



8.3 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

8.4 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

9.1.2. Os materiais requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitidos por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

9.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

9.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

9.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

9.5. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 003/2020, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

9.6. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

10.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

10.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 9.1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.



10.1.4. O registro a que se refere o subitem 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas na Cláusula 10 do presente edital.

10.2. É facultado ao Município quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.7. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade, portanto, de prorrogação.

10.8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.

10.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

10.10. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração direta do município.

10.11. A Prefeitura de São João da Ponte, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



11.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.

11.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública sem justificativa aceitável;

11.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2, 10.5.4. , será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.7.1. Por razão de interesse público; ou

11.7.2. A pedido do fornecedor.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

12.2. A pedido do fornecedor, o pagamento poderá ser encaminhado para outro banco, por meio de DOC ou TED, desde que o custo dessa transferência interbancária corra as suas expensas;

12.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou



1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

12.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

11.6. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Infraestrutura ou Tesouraria.

12.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.7.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

### **13. SANÇÕES**

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

14.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

14.4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

14.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

São João da Ponte - MG, 25 de outubro de 2021.

**Laiane Pereira dos Santos**  
**Pregoeira Oficial do Município**  
Portaria nº 034, de 06/01/2021.



**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 089/2021  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 042/2021**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e a **Sra. Junia Patrícia Coutinho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua José Rodrigues de Carvalho nº 255 – apto 302 - Bairro Roxo Verde – Montes Claros - MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.702.936-32, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**DETENTORA:**

Denominação: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.						
2.						
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....)</b>						



## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/2006, **com exceção dos itens 03, 13, 19, 20, 24, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 68, 69, 115, 130, 131, 132, 204, 205, 207, 208, 209, 219, 222, 231, 255, 256, 267, 282, 359, 360, 377, 433, 441, 442, 445, 449, 488, 489, 490, 491, 498, 541, 543, 635, 842, 901 e 914 que serão abertos para ampla competitividade**, objetivando **o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, bicicletário e outros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

2.1 Para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Processo, a entrega será de responsabilidade do licitante vencedor.

2.2 O prazo de entrega é de no máximo, **07 (sete) dias** corridos, após emissão da ordem de Fornecimento.

2.2.1 A entrega dos materiais e outros deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de São João da ponte – MG, Praça Olímpio Campos, 128, Centro – São João da Ponte, ou local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, mediante ordem de compra, de forma parcelada.

2.2.2 As entregas dos materiais deverão preceder de horário previamente agendado com o chefe do departamento de compras, Sr. Milton Tardiê Nunes Ferreira, pelo telefone (38) 3234.1230.

2.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, em cargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da licitante.

2.4 Fica reservado a este Município em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, os materiais será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os materiais considerados insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

2.5 Se algum dos materiais apresentarem irregularidade, ao Município o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os materiais se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Município o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade dos materiais fornecidos diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, materias estes alterados e / ou adulterados. O

recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

- **DEFINITIVAMENTE**, pela comissão designada para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis cotados da data da entrega;

- **REJEITADO**, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.

2.6 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

2.8 Todos os materiais deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme determina a legislação, de no mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a  $\frac{3}{4}$  (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

2.9- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste Edital.

2.10 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

2.12. As empresas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos materiais. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

### **CLAUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**



4.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;



5.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

5.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

5.5. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 003/2020, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.6. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

6.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

##### **7.1. Dos preços**

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R\$......(.....), correspondente à aquisição dos materiais, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

#### **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES**

8.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

8.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



8.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

8.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.6. Os materiais não aceitos deverão ser substituídos dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

8.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

8.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

8.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

8.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

## **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634  
Endereço Eletrônico: [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br)- email: [licitaponte10@gmail.com](mailto:licitaponte10@gmail.com)



9.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 003/2020 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, ... de ..... de 2021.

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

Júnia Patrícia Coutinho  
Secretária Municipal Infraestrutura

Representante legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**DETENTORA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 089/2021  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 042/2021**

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/2006, **com exceção dos itens 03, 13, 19, 20, 24, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 68, 69, 115, 130, 131, 132, 204, 205, 207, 208, 209, 219, 222, 231, 255, 256, 267, 282, 359, 360, 377, 433, 441, 442, 445, 449, 488, 489, 490, 491, 498, 541, 543, 635, 842, 901 e 914 que serão abertos para ampla competitividade**, objetivando **o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, bicicletário e outros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT	V.TOTAL
1.	70	UND	ABRAÇADEIRA 1/2 PARA CABO DE AÇO			
2.	1000	UND	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4 X 200 MM, BRANCA EM PCT C/100 PEÇAS.			
3.	600	BD	ADITIVO PLASTIFICANTE, EM EMBALAGEM DE 18 LITROS, REDIMENTO DE 100 ML PARA CADA SACO DE CIMENTO DE 50 KG, VALIDADE DE 12 MESES. QUARTZOLIT OU SIMILAR.			
4.	200	BD	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA DE 18 LITROS, VALIDADE 12 MESES, VEDACIT OU SIMILAR			
5.	200	UND	AGUA RAZ SOLVENTE DE 900 ML			
6.	20	UND	ALICATE DE BICO 6"			
7.	20	UND	ALICATE DE CORTE 6"			
8.	20	UND	ALICATE DE PRESSÃO PROFISSIONAL			
9.	20	UND	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL			
10.	20	UND	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"			
11.	100	UND	ANCINHO (RASTELO) REFORÇADO COM 14			



			DENTES			
12.	600	UND	ANTI FERRUGEM SPRAY 300ML			
13.	1000	RL	ARAME CERCA CONCERTINA 45 CM, ROLO COM 10 MTS			
14.	600	KG	ARAME GALVANIZADO Nº12			
15.	400	KG	ARAME GALVANIZADO Nº14			
16.	600	KG	ARAME GALVANIZADO Nº16			
17.	400	KG	ARAME GALVANIZADO Nº18			
18.	400	KG	ARAME GALVANIZADO Nº20			
19.	200	RL	ARAME LISO ROLO COM 1000 METROS, PARA CERCA, DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIDO COM CAMADA DE ZINCO			
20.	200	RL	ARAME LISO ROLO COM 500 METROS, PARA CERCA, DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIDO COM CAMADA DE ZINCO			
21.	1000	KG	ARAME RECOZIDO BWG 18 (1,25MM)			
22.	1000	KG	ARAME RECOZIDO BWG 18 TRANÇADO			
23.	40	UND	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL Nº152 CABO FECHADO.			
24.	4600	M³	AREIA GROSSA LAVADA			
25.	1500	SACO	ARGAMASSA ACI, SACO COM 20 KG			
26.	1200	SACO	ARGAMASSA ACII, SACO COM 20 KG			
27.	1200	SACO	ARGAMASSA ACIII, SACO COM 20KG			
28.	30	UND	ARMÁRIO PARA BANHEIRO C/ ESPELHO MOLDURA CROMADA PAREDE			
29.	800	UND	ARO PARA CARRINHO DE MÃO 3,25			
30.	1200	UND	ARRUELA1/2			
31.	1200	UND	ARRUELA1/4			
32.	1600	UND	ARRUELA3/8			
33.	1600	UND	ARRUELA5/16			
34.	800	UND	ARRUELA5/8			
35.	60	UND	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COM TAMPA			
36.	30	UND	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA, LOGASA OU SIMILAR			
37.	30	UND	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL, LOGASA OU SIMILAR			
38.	300	UND	BALDE P/ CONCRETO 10 LITROS, METAL			
39.	100	UND	BANCO PARA PRAÇA SEM ENCOSTO TIPO 'U' COMPRIMENTO 1,50 M, COM PESO APROXIMADAMENTE DE 160 KG			
40.	1000	BARRA	BARRA CHATA DE 3/8			
41.	600	BARRA	BARRA REDONDA 3/8 (LISA), 6 METROS DE COMPRIMENTO			
42.	300	BARRA	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 1/2 COM 1M			
43.	300	BARRA	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 1/4 COM 1M			
44.	300	BARRA	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 3/8 COM 1M			
45.	300	BARRA	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 5/16 COM 1M			



46.	300	BARRA	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 5/8 COM 1M			
47.	1000	BARRA	BARRA VERGALHÃO DE AÇO CA50, 1/2, 12,5 MM ,1/4,6,3MM DOBRADO , BARRA COM 12M			
48.	1200	BARRA	BARRA VERGALHÃO DE AÇO CA50, 1/2, 12,5 MM,DOBRADO BARRA COM 12M			
49.	1600	BARRA	BARRA VERGALHÃO DE AÇO CA50, 1/4, DOBRADO BARRA COM 12M			
50.	3400	BARRA	BARRA VERGALHÃO DE AÇO CA50, 3/8, DOBRADO BARRA COM 12M			
51.	5000	BARRA	BARRA VERGALHÃO DE AÇO CA50, 5/16, DOBRADO BARRA COM 12M			
52.	1000	BARRA	BARRA VERGALHÃO DE AÇO CA60, 4.2, DOBRADO BARRA COM 12M			
53.	1200	BARRA	BARRA VERGALHÃO, AÇO CA-50, COMP. 12MT, BITOLA DE 10MM			
54.	800	BARRA	BARRA VERGALHÃO, AÇO CA-50, COMP. 12MT, BITOLA DE 12MM			
55.	100	UND	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA			
56.	1400	UND	BLOCO DE VEDAÇÃO 09X19X39 CONCRETO			
57.	1000	UND	BLOCO DE VEDAÇÃO 14X19X39 CONCRETO			
58.	1000	UND	BLOCO DE VEDAÇÃO 19X19X39 CONCRETO			
59.	40000	UND	BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL DE 10 MEDIDA 39X19X9 CM			
60.	60000	UND	BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL DE 15 MEDIDA 39X19X14 CM			
61.	80000	UND	BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL DE 20 MEDIDA 39X19X19 CM			
62.	800	UND	BOCAL COM RABICHO BRANCO			
63.	800	UND	BOCAL COM RABICHO PRETO			
64.	20	UND	BOCAL PARA CALHA DE ZINCO 3"			
65.	20	UND	BOINA PARA POLIMENTO Nº 8			
66.	100	UND	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMÍNIO 30CM			
67.	100	UND	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMÍNIO 40CM			
68.	1000	M³	BRITA Nº 00			
69.	2000	M³	BRITA Nº1			
70.	20	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/16			
71.	20	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2			
72.	20	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4			
73.	20	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8			
74.	20	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 11/64			
75.	20	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16			
76.	20	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 3/32			
77.	20	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8			
78.	20	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16			
79.	20	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32			
80.	20	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/64			
81.	20	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 7/32			



82.	20	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64			
83.	20	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64			
84.	20	UND	BROCA CHATA MADEIRA 1/2			
85.	20	UND	BROCA CHATA MADEIRA 1/4			
86.	20	UND	BROCA CHATA MADEIRA 3/8			
87.	20	UND	BROCA CHATA MADEIRA 5/16			
88.	20	UND	BROCA DE VÍDIA 10 MM			
89.	20	UND	BROCA DE VÍDIA 12 MM			
90.	20	UND	BROCA DE VÍDIA 3 MM			
91.	20	UND	BROCA DE VÍDIA 4 MM			
92.	20	UND	BROCA DE VÍDIA 5 MM			
93.	20	UND	BROCA DE VÍDIA 6 MM			
94.	20	UND	BROCA DE VÍDIA 7 MM			
95.	20	UND	BROCA DE VÍDIA 8 MM			
96.	20	UND	BROCA MOURÃO E FIBROCIMENTO 3/8X280MM			
97.	20	UND	BROCA MOURÃO E FIBROCIMENTO 5/16X280MM			
98.	20	UND	BROCA MOURÃO POLE E ESTACA 1/2 5/16X280MM			
99.	20	UND	BROCA MOURÃO POLE E ESTACA 1/2 X400MM			
100.	40	UND	BROCA MOURÃO POLE E ESTACA 3/8 X320MM			
101.	100	UND	BROXA 940 RETANGULAR			
102.	100	UND	BROXA 945 RETANGULAR			
103.	1000	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 05			
104.	1000	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 06			
105.	1600	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 08			
106.	1800	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 10			
107.	1600	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 12			
108.	100	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 20			
109.	100	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 25			
110.	100	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 30			
111.	100	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 35			
112.	100	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 40			
113.	100	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 45			
114.	100	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 50			



115.	5000	METROS	CAIBROS EM MADEIRA DE 6X4			
116.	1000	SACO	CAL BRANCO COM FIXADOR SACO C/7KG			
117.	900	SACO	CAL BRANCO COM FIXADOR, SACO COM 20KG			
118.	100	UND	CALHA DE ZINCO C/2M TIPO MOLDURA			
119.	20	UND	CALHA DE ZINCO C/3M TIPO MOLDURA			
120.	40	UND	CALHA DE ZINCO C/5M TIPO MOLDURA			
121.	100	UND	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO			
122.	100	UND	CARRINHO DE MÃO CHAPA 18 COM RODA, PNEU E CÂMARA			
123.	40	UND	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIXO COM RODA PNEUMÁTICA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 80 LITROS, GARANTIA MINIMA DE 6 MESES			
124.	100	UND	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE C/CABO			
125.	60	UND	CHAVE DE BOCA 10 A 22 MM JOGO COM 10 UNIDADES			
126.	100	UND	CHIBANCA C/ CABO			
127.	100	UND	CILINDRO PARA FECHADURA DA MARCA ALIANÇA OU SILMILAR			
128.	100	UND	CILINDRO PARA FECHADURA DA MARCA SOPRANO OU SIMILAR			
129.	100	UND	CILINDRO PARA FECHADURA DA MARCA STAM OU SIMILAR			
130.	34000	SACO	CIMENTO CPII 32, SACO. 50KG			
131.	20000	SACO	CIMENTO CPIV 32, SACO COM 50KG			
132.	40000	SACO	CIMENTO CP V 32, SACO COM 40KG, SECAGEM RÁPIDA			
133.	60	UND	COLA 100G, SECAGEM LENTA, DUREPOX OU SIMILAR			
134.	100	UND	COLA INSTANTÂNEA 3 GRAMAS			
135.	100	UND	COLA SILICONE 280 GRAMAS			
136.	400	UND	COLA SILICONE 50G INCOLOR			
137.	400	UND	COLA TIPO CASCOLA OU SIMILAR TRADICIONAL 195 GR			
138.	100	GAL	COLA TIPO CASCOLA OU SIMILAR TRADICIONAL GALÃO 2,8 KG SEM TOLUOL C/3,3 LT.			
139.	24	UND	COLHER DE PEDREIRO 10			
140.	24	UND	COLHER DE PEDREIRO 9			
141.	2	UND	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO A GASOLINA 6.5 HP MOTOR 4 TEMPOS			
142.	200	UND	COMPENSADO MULTILAMINADO 15 MM 1,60 X 2,20M.			
143.	4	UND	CONJUNTO DE ANDAIME TIPO TORRE 12 UNIDADES COM 4 PLATAFORMA E GUARDA CORPO			
144.	40	UND	CONJUNTO DE LOUÇA PARA SANITARIO			
145.	40	CONJUNTO	CONJUNTO DE MESA COM 1 M DE DIAMETRO E 02 BANCO MEIA LUA, FABRICADO EM CONCRETO ARMADO, SUPER RESISTENTE. TABULEIRO DE			



			DAMAS EM MÁRMORE E GRANITO			
146.	1000	UND	CORANTE LIQUIDO CORES VARIADAS COM 50 ML, SUVINIL OU SIMILAR			
147.	1200	METROS	CORDA DE SEDA 10MM			
148.	800	METROS	CORDA DE SEDA 12MM			
149.	600	METROS	CORDA DE SEDA 8MM			
150.	300	KILO	CORRENTE GALVANIZADA 5MM			
151.	200	UND	CORRENTE PARA MOTOSERRA STIHL MODELO MS660, 42 DENTES, 2 GUIAS, 3/8			
152.	300	KILO	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA DE 6,5MM			
153.	2	UND	CORTADORA DE PISO A GASOLINA 13,0 HP MOTOR 4 TEMPOS - PROFUNDIDADE MAXIMA DE CORTE: 15 CM, DIAMETRO MÁXIMO DO DISCO: 45 CM			
154.	400	UND	CUMEEIRA NORMAL 1,10M 15OTELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA É VERSÁTIL			
155.	30	UND	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X48			
156.	40	UND	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X26			
157.	20	UND	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 18X30			
158.	20	UND	DESEMPENADEIRA PVC 14X23 C/RELEVO			
159.	20	UND	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 LISA (GRAFIATO)			
160.	20	UND	DESEMPENADEIRA PVC 18X29 C/RELEVO			
161.	20	UND	DISCO CORTE CONCRETO/ASFALTO 350MM PARA SERRA CLIPPER			
162.	120	UND	DISCO DE CORTE 4.1/2			
163.	60	UND	DISCO DE CORTE PARA CERAMICA			
164.	60	UND	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA			
165.	40	UND	DISCO DE POLICORTE			
166.	50	UND	DISCO DESBASTE			
167.	40	UND	DISCO P/ MAQUITA DIAMANTADO SEGMENTADO			
168.	30	UND	DISCO P/ MAQUITA DIAMANTADO TURBO			
169.	30	UND	DISCO P/ MAQUITA LISO DIAMANTADO			
170.	30	UND	DISCO P/ MAQUITA VÍDIA 110X20MM			
171.	60	UND	DOBRADIÇA GALVANIZADA C/ 3 PEÇAS 3.1/2"			
172.	6	UND	DOBRADIÇA GALVANIZADA C/ 3 PEÇAS DE 3"			
173.	600	UND	DOBRADIÇA POLIDA C/3 PEÇAS 3"			
174.	40	UND	DOBRADIÇA POLIDA C/3 PEÇAS 3.1/2"			
175.	80	UND	DUCHA ELÉTRICA 03 TEMPERATURAS			
176.	140	UND	DUCHA FRIA DE PLASTICO DE DIAMETRO 10" BRANCA			
177.	200	KG	ELETRODO 3,25MM -1.8 PARA FERRO 6013.			
178.	200	KG	ELETRODO 7018 OK OU SIMILAR 4804 2,50MM			
179.	200	KG	ELETRODO E6013 2,5MM			



180.	200	KG	ELETRODO E7018 OK OU SIMILAR 48.04 3.25X350MM			
181.	200	KG	ELETRODO E7018 OK OU SIMILAR 48.04 4,00MM			
182.	200	KG	ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO AÇO BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO, FORMA VARETA, FORMATO REDONDO, TIPO CORRENTE ALTERNADA, MANGANÊS DEPOSITADO 1,30, DIÂMETRO 2,50, COMPRIMENTO 350-ELETRODO 2,5 - 48			
183.	200	KG	ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO AÇO BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO, FORMA VARETA, FORMATO REDONDO, TIPO CORRENTE ALTERNADA, MANGANÊS DEPOSITADO 1,30, DIÂMETRO 2,50, COMPRIMENTO 350-ELETRODO 2,5 6013			
184.	60	UND	ENXADA 02 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA			
185.	120	UND	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA			
186.	60	UND	ENXADÃO 02 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA			
187.	10	UND	ESCADA AÇO 5 DEGRAUS			
188.	10	UND	ESCADA AÇO 7 DEGRAUS			
189.	10	UND	ESCADA EXTENSIVA			
190.	20	UND	ESPÁTULA, CABO EM PVC, 10 CM			
191.	20	UND	ESPÁTULA, CABO EM PVC, 12 CM			
192.	20	UND	ESPÁTULA, CABO EM PVC, 8 CM			
193.	10	UND	ESQUADRO 12", CABO DE ALUMÍNIO			
194.	100	UND	ESTOPA P/ POLIMENTO PACOTE COM 150G			
195.	4000	UND	ESTRIBO 15X15			
196.	2000	UND	ESTRIBO 17X17			
197.	40	UND	FACÃO Nº 16 PARA MATO COM CABO DE MADEIRA			
198.	40	UND	FECHADURA BANHEIRO COM MAÇANETA			
199.	240	UND	FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA			
200.	100	UND	FECHADURA INOX/EXT.2600/70"			
201.	100	UND	FECHADURA INTERNA COM MAÇANETA			
202.	100	UND	FECHADURA SIMPLES FL072 CZ (TIPO CAIXÃO)			
203.	700	UND	FERRAGEM TRELIÇA C/6 METROS			
204.	800	UND	FERRAGEM TRELIÇA C/8 METROS			
205.	1600	BARRA	FERRO 10,0MM BARRA COM 12 METROS			
206.	1200	BARRA	FERRO 4,2MM BARRA COM 12 METROS			
207.	8000	BARRA	FERRO 5,0MM BARRA COM 12 METROS			
208.	1600	BARRA	FERRO 6,3MM BARRA COM 12 METROS			
209.	1600	BARRA	FERRO 8,0MM 5/16 BARRA COM 12 METROS			
210.	20	UND	FOICE ROÇADEIRA C/ CABO			
211.	600	METRO	FORRO TIPO PVC COMPLETO, INSTALADO			
212.	2000	M <sup>2</sup>	GRAMA ESPERALDA, ALTA QUALIDADE, SEM FALHAS E PRAGAS,			



213.	1200	KILO	GRAMPO DE CERCA			
214.	20	UND	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,00 X 6CM S/GRADE			
215.	20	UND	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,20 X 6CM S/GRADE			
216.	20	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1,00 X 1,00 6CM C/ GRADE CORRENTE			
217.	20	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1M X 1,20 X 6CM C/GRADE CORRENTE			
218.	20	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1M X 1,20M X 12CM C/GRADE CORRENTE			
219.	240	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1M X 1,50M X 12CM C/GRADE CORRENTE			
220.	20	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1M X 1M X 12 CM C/GRADE CORRENTE.			
221.	60	KIT	KIT BANHEIRO 5 PEÇAS, PLÁSTICO ABS			
222.	1400	M <sup>2</sup>	LAJE PREMOLDADA - CONTENDO LAJOTAS E VIGAS EM AÇO 6.0 PREENCHIDO.			
223.	40	UND	LAMINA DE 02 PONTAS PARA ROÇADEIRA, 255MM, ESPESSURA DE 2MM			
224.	4	UND	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 127V, COM MANGUEIRA DE 3 METROS, 1800 PSI DE PRESSÃO, VAZÃO DE 300 LITRO/HORA, COM RODAS PARA TRANSPORTE E PONTENCIA DE 1450W			
225.	140	UND	LAVATÓRIO 47X42 COM COLUNA			
226.	20	UND	LAVATÓRIO SANITÁRIO			
227.	200	UND	LIMA CHATA Nº8 C/ CABO DE PLASTICO KF OU SIMILAR 8 POL			
228.	100	UND	LIMA PARA MOTOSERRA 8" X 3X16" (LIMATÃO), POSSUI FORMATO ARREDONDADO			
229.	40	UND	LINHA DE PEDREIRO 50 METROS			
230.	40	UND	LINHA PEDREIRO 100 METROS			
231.	360	UND	LIQUI BRILHO 18 LITROS			
232.	200	UND	LIQUI BRILHO 3,600ML			
233.	800	UND	LIXA DÁGUA DE 100			
234.	400	UND	LIXA DÁGUA DE 120			
235.	400	UND	LIXA DÁGUA DE 150			
236.	400	UND	LIXA DÁGUA DE 180			
237.	400	UND	LIXA DÁGUA DE 80			
238.	400	UND	LIXA DE FERRO 120			
239.	400	UND	LIXA DE FERRO 36			
240.	400	UND	LIXA DE FERRO 50			
241.	400	UND	LIXA DE FERRO 60			
242.	400	UND	LIXA DE FERRO 80			
243.	600	UND	LIXA P/ MASSA Nº 100			
244.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 120			
245.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 150			
246.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 180			
247.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 200			
248.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 220			



249.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 50			
250.	300	UND	LIXA P/ MASSA Nº 60			
251.	100	UND	LIXA P/ MASSA Nº 80			
252.	20	UND	MACHADO COM CABO 3,5			
253.	1000	MT	MADEIRA 10X6CM			
254.	2000	MT	MADEIRA 12X6			
255.	1500	MT	MADEIRA 14X6			
256.	1500	MT	MADEIRA 16X6			
257.	500	MT	MADEIRA 28X6			
258.	1000	MT	MADEIRA 6X6			
259.	70	MT	MADEIRA DE 6X6 LARGURA, POR 2.50 METROS DE COMPRIMENTO			
260.	200	UND	MADEIRITE 10MM			
261.	200	UND	MADEIRITE 20MM			
262.	500	MT	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 20MM			
263.	500	MT	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 25MM			
264.	50	MT	MANGUEIRA CRISTAL P NÍVEL 1/4X1,5			
265.	50	MT	MANGUEIRA CRISTAL P NÍVEL 15/16 X 1,5MM			
266.	500	MT	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 1/2			
267.	230	UND	MANILHAS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM AÇO, BOCA DE 1000 MM			
268.	100	UND	MANILHAS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM AÇO, BOCA DE 400 MM			
269.	150	UND	MANILHAS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM AÇO, BOCA DE 600 MM			
270.	150	UND	MANILHAS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM AÇO, BOCA DE 800 MM			
271.	6	UND	MARRETA BORRACHA 40MM			
272.	6	UND	MARRETA BORRACHA 60MM			
273.	6	UND	MARRETA PROFISSIONAL 1,5KG			
274.	6	UND	MARRETA PROFISSIONAL 1KG			
275.	6	UND	MARRETA PROFISSIONAL 2000GR C/CABO			
276.	6	UND	MARRETA PROFISSIONAL 500GR C/ CABO			
277.	5	UND	MARTELO 25MM			
278.	3	UND	MARTELO BOLA 300GR			
279.	3	UND	MARTELO PENA RETO 400GR			
280.	3	UND	MARTELO UNHA 23MM			
281.	3	UND	MARTELO UNHA 27MM			
282.	500	LT	MASSA ACRILICA 18LT			
283.	150	GALÃO	MASSA ACRILICA 3,600ML			
284.	500	LT	MASSA CORRIDA PVA 0,900 ML			
285.	300	LT	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS			
286.	200	UND	MASSA PLÁSTICA 1KG CINZA			
287.	120	UND	MASSA PLÁSTICA 400G CINZA			
288.	30	UND	MASSA RÁPIDA 900 ML CINZA			
289.	2	UND	MOTOR MONOFÁSICO BLINDADO 2 CV 110/220V BETONEIRA 400 LITROS			
290.	100	UND	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO C/ 6MT.			
291.	300	UND	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO C/ 2,20MT			
292.	20	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 1"			



293.	20	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 1.1/2			
294.	20	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 1.1/4			
295.	20	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 2			
296.	30	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE PVC 1/2			
297.	20	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE PVC 3/4			
298.	3	UND	NÍVEL DE ALUMÍNIO 12"			
299.	3	UND	NÍVEL DE ALUMÍNIO 14"			
300.	100	UND	PÁ DE BICO C/ CABO Nº 3			
301.	400	UND	PARAFUSO DOBRADIÇA 3.8X22			
302.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X10", 25,5CM			
303.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X11", 28CM			
304.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X2", 5CM			
305.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X3", 7,5 CM			
306.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X4", 10CM			
307.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X4.1/2, 11,5 CM			
308.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X5", 13 CM			
309.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X6", 15 CM			
310.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X7", 18CM			
311.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X7. 1/2",19 CM			
312.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X8", 20,5CM			
313.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X9", 23CM			
314.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X1", 2,5CM			
315.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2", 5 CM			
316.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X3, 7,5CM			
317.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X3.1/2			
318.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X1.1/2, 4CM			
319.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X10", 25,5CM			
320.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X12", 30,5 CM			
321.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X2. 1/2",6CM			
322.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3", 7,5CM			
323.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3.1/2", 9CM			
324.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X4", 10CM			
325.	200	KG	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X4.1/2", 11,5CM			
326.	200	KG	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X5", 13 CM			
327.	200	KG	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X5.1/2", 14CM			
328.	200	KG	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X6", 15CM			
329.	200	KG	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X7. 1/2", 19CM			
330.	200	KG	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X8", 20,5CM			
331.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X1", 2,5 CM			
332.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X1.1/2", 4CM			
333.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X2", 5CM			
334.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3", 7,5CM			
335.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3.1/2", 9CM			
336.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4",10CM			
337.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4. 1/2", 11,5CM			
338.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X5. 1/2", 14CM			
339.	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X6", 15CM			
340.	200	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3,5X20			
341.	200	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,2X30			
342.	200	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,5X45			
343.	200	PCT	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,8X65			



344.	200	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5,5X65			
345.	200	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5,5X75			
346.	200	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50			
347.	200	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X65			
348.	200	UND	PARAFUSO TELHA DE AMIANTO			
349.	200	METRO	PEÇA MADEIRA PARAJU 12X8			
350.	200	METRO	PEÇA MADEIRA PARAJU 7X4			
351.	200	METRO	PEÇA MADEIRA PARAJU 8X8			
352.	10	UND	PENEIRA P/ AREIA ARO 55 DE PVC			
353.	10	UND	PIA FIBRA 140X50			
354.	10	UND	PIA FIBRA DE 100X50			
355.	10	UND	PIA FIBRA DE VIDRO 120X50			
356.	900	M <sup>2</sup>	PISO CERÂMICA 40X40 P15			
357.	850	M <sup>2</sup>	PISO CERÂMICA 43X43			
358.	1000	M <sup>2</sup>	PISO CERÂMICA PARA REVESTIMENTO DE PAREDE PE3, CLASSE A			
359.	50000	M <sup>2</sup>	PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22X11 CM, ESPESSURA 6 CM ( PAVIES)			
360.	10000	M <sup>2</sup>	PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22X11 CM, ESPESSURA 6 CM ( PAVIES), PIGMENTADO COM CORES AZUL E VERMELHO			
361.	500	M <sup>3</sup>	PÓ DE BRITA			
362.	100	UND	PORTA LAMINADA DE 210X60			
363.	120	UND	PORTA LAMINADA DE 210X80			
364.	20	UND	PORTA SANFONADA 210X60			
365.	20	UND	PORTA SANFONADA 210X70			
366.	20	UND	PORTA SANFONADA 210X80			
367.	600	UND	POSTE DE MOURÃO DE CONCRETO CURVO, COM FUIROS PARA ARAME LISO DE 3,20 MTS			
368.	200	KG	PREGO 15X15 C/CABEÇA			
369.	500	KG	PREGO 17X21 C/CABEÇA			
370.	500	KG	PREGO 18X30 C/CABEÇA			
371.	300	KG	PREGO 19X36 C/CABEÇA			
372.	200	KG	PREGO 22X48 C/CABEÇA			
373.	200	KG	PREGO DE AÇO 17X21 C/CABEÇA			
374.	250	KG	PREGO DE AÇO 18X30 C/CABEÇA			
375.	6	UND	PRUMO DE CENTRO 300G			
376.	6	UND	PRUMO METÁLICO DE 400G			
377.	10000	UND	REBITE POP UNIVERSAL			
378.	6	UND	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M, EXTRA REFORÇADA			
379.	700	PACOTE	REJUNTE CORES VARIADAS, PACOTE DE 1KG			
380.	1600	METRO	RIPA DE MADEIRA PARA PIQUETE 5X4			
381.	20	UND	RODA COMPLETA PNEU/CÂMARA 3,25X8			
382.	50	UND	ROLDANA 36X36			
383.	15	UND	ROLDANA PARA REX 72X72			
384.	15	UND	ROLO DE LÃ 23CM			
385.	50	UND	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 15CM COM			



			SUPORE			
386.	50	UND	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 23CM COM SUPORE			
387.	50	UND	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 4CM COM SUPORE			
388.	30	UND	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 9CM COM SUPORE			
389.	30	UND	ROLO DE PINTURA, LÃ ANTI-RESPINGO, 23CM			
390.	10	UND	ROLO PAR TEXTURA LISA, EMBORRACHADO, 23CM			
391.	15	UND	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 23CM			
392.	10	UND	ROLO PARA TEXTURA MÉDIA 23CM			
393.	10	UND	SACHO PARA JARDIM 110 CM			
394.	300	LATA	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 18 LITROS			
395.	150	LATA	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 3600ML			
396.	30	GALÃO	SELADOR MADEIRA 0,900ML			
397.	100	UND	SELADOR MADEIRA 3600ML			
398.	20	UND	SERRA STARRET OU SIMILAR			
399.	6	UND	SERRA VIDA 180MM 25 DENTE 7”			
400.	6	UND	SERROTE AMADOR 18”			
401.	6	UND	SERROTE AMADOR 20”			
402.	6	UND	SERROTE AMADOR 22”			
403.	6	UND	SERROTE AMADOR 24”			
404.	3	UND	SERROTE PARA PODA CURTO, 12”			
405.	50	UND	SOLVENTE ÁGUA RAS 900ML			
406.	100	UND	SUPORE PARA CALHA DE ZINCO MOLDURA			
407.	30	UND	SUPORE PARA ROLO DE PINTURA 23CM GAIOLA			
408.	30	UND	SUPORE PARA ROLO DE PINTURA 23CM SIMPLES			
409.	100	UND	TÁBUA DE PINUS 3M 6X20			
410.	100	UND	TÁBUA DE PINUS 3M 6X30			
411.	250	UND	TABUA DE PINUS TAMAANHO 25X3			
412.	250	UND	TABUA DE PINUS TAMAANHO 30X3			
413.	250	UND	TABUA DE PINUS TAMANHO 20X3			
414.	15	UND	TALHADEIRA CHATA 3/4X10”			
415.	15	UND	TALHADEIRA CHATA 3/4X12”			
416.	5	UND	TAMPÃO DE ALUMINIO 102MM			
417.	5	UND	TAMPÃO DE ALUMINIO 76MM			
418.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 30X30 CEMIG			
419.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 30X30 COPASA			
420.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 30X30 ESGOTO			
421.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 55X48 CEMIG			
422.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 55X48 COPASA			
423.	10	RL	TELA DE SOMBREAMENTO 50% (SOMBRITE) 3,00 DE LARGURA X 40 METROS			
424.	100	METRO	TELA FIO 12 MALHA 50(2 POLEGADAS) COM 3 METROS DE ALTURA			
425.	100	METRO	TELA GALINHEIRO 1,50MT			



426.	100	METRO	TELA GALINHEIRO 1,80MT			
427.	20	RL	TELA PARA ALAMBRADO 2,5MM, 2,00X25M FIO 12			
428.	100	METRO	TELA VIVEIRO 1M			
429.	250	UND	TELHA AMIANTO 2,44X0,50 (4MM)			
430.	250	UND	TELHA AMIANTO 2,44X1,10 (5MM)			
431.	30000	UND	TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA DE 1ª QUALIDADE			
432.	80	M²	TELHA MANGUEIRÃO, FIO 16, MALHA 70, 1,50M DE ALTURA			
433.	12000	UND	TELHA TIPO COLONIAL, EM CERÂMICA, ALTURA DE 3,5CM, TAMANHO 12X44CM			
434.	1250	UND	TELHA TIPO CUMEEIRA, EM CERÂMICA, TAMANHO 20,5X41,0CM			
435.	20	UND	TERMINAL COM BOCAL PARA CALHA DE ZINCO DIREITO			
436.	20	UND	TERMINAL COM BOCAL PARA CALHA DE ZINCO ESQUERDO			
437.	20	UND	TESOURA COM CABO DE MADEIRA PARA PODAR GRAMA 12" MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR			
438.	8	UND	TESOURA DE PODA 8" COM CABO PLÁSTICO MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR			
439.	200	UND	THINNER 900ML			
440.	50000	UND	TIJOLO 09X19X24			
441.	50000	UND	TIJOLO 09X19X29			
442.	50000	UND	TIJOLO FURADO 10X20X20			
443.	180	LATAS	TINTA ESMALTE 900ML CORES DIVERSAS			
444.	180	LATAS	TINTA ESMALTE SINTÉTICA 3,6 LITROS CLASSE A (CORES DIVERSAS)			
445.	600	LATAS	TINTA LÁTEX 18 LITROS CORES DIVERSAS			
446.	200	GALÃO	TINTA LÁTEX 3,600ML CORES VARIADAS			
447.	15	LATAS	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA NA COR AMARELO COM 18 LITROS			
448.	15	LATAS	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA NA COR BRANCA COM 18 LITROS			
449.	250	LATA	TINTA PARA PISO 18LITROS, CLASSE A, (CORES DIVERSAS) PARA QUADRAS ESPORTIVAS			
450.	15	UND	TINTA SPRAY USO GERAL 350ML. TODAS AS CORES			
451.	75	UND	TORNEIRA INOX 1158C 50 PARA COZINHA			
452.	75	UND	TORNEIRA INOX 1162C 50 PARA COZINHA			
453.	80	UND	TORNEIRA INOX 1194C 50 PARA LAVATÓRIO			
454.	80	UND	TORNEIRA INOX 1195C 50 PARA LAVATÓRIO			
455.	300	UND	TORNEIRA PRETA DE ½ PARA JARDIM			
456.	80	UND	TORNEIRA TANQUE 10CM			
457.	6	UND	TORQUÊS AMADOR 12"			
458.	6	UND	TORQUÊS AMADOR 5"			



459.	50	UND	TRENA C/TRAVA 5M			
460.	50	UND	TRENA C/TRAVA 8M			
461.	5	UND	TRENA FIBRA DE VIDRO 100M			
462.	5	UND	TRENA FIBRA DE VIDRO 50M			
463.	50	UND	TRINCHA ½			
464.	50	UND	TRINCHA ¾			
465.	50	UND	TRINCHA 1			
466.	50	UND	TRINCHA 1.1/2			
467.	50	UND	TRINCHA 2			
468.	50	UND	TRINCHA 3			
469.	50	UND	TRINCHA 3.1/2			
470.	50	UND	TRINCHA 4			
471.	150	BARRA	TUBO DE 50 (2") FERRO CHAPA 14 BARRA COM 6 METROS			
472.	50	UND	VEDA CALHA			
473.	30	LATA	VERNIZMARITIMO 18 LITROS			
474.	35	GL	VERNIZ 3.600 ML			
475.	60	M²	VIDRO CANELADO INCOLOR FANTASIA			
476.	50	M²	VIDRO CRISTAL CINZA 4MM FUME PLUS			
477.	50	M²	VIDRO CRISTAL CINZA 8MM TEMPERADO			
478.	50	M²	VIDRO CRISTAL CINZA ESCURO 3MM			
479.	50	M²	VIDRO CRISTAL ESPELHO 3MM			
480.	100	M²	VIDRO CRISTAL INCOLOR 3MM			
481.	50	M²	VIDRO CRISTAL INCOLOR 8MM TEMPERADO			
482.	100	METRO	ZINCO 35CM			
483.	100	METRO	ZINCO 40CM			
484.	100	METRO	ZINCO 50CM			
485.	100	METRO	ZINCO 60CM			
486.	5	UND	SERRA MÁRMORE 4.3/8" POTENCIA DE 1.300 WATTS VOLTAGEM DE 110V, CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE : 32 MM, DIÂMETRO DO DISCO : 110 MM, DIÂMETRO DO FURO : 20 MM, ESPESSURA MÁX. DO DISCO : 2 MM, ROTAÇÕES POR MINUTO : 13.000, CABO DE ENERGIA : 2 M.			
487.	20000	UND	SACO DE RAFIA PARA RIP RAP (CONTENÇÃO) 60 X 90 CM			
488.	50000	UND	BLOQUETE INTERTRAVADO RETÂNGULAR 20 CM X 10 CM ESPESSURA DE 6 CM, COR NATURAL, RESISTÊNCIA 35 MPA CONFORME NBR 9781			
489.	50000	UND	BLOQUETE INTERTRAVADO RETÂNGULAR 20 CM X 10 CM ESPESSURA DE 6 CM, COLORIDA, RESISTÊNCIA 35 MPA CONFORME NBR 9781			
490.	50000	UND	BLOQUETE INTERTRAVADO DE CONCRETO 20 CM X 10 CM MODELO ONDA 16 FACE ESPESSURA DE 6 CM, COR NATURAL, RESISTÊNCIA 35 MPA CONFORME NBR 9781			
491.	50000	UND	BLOQUETE INTERTRAVADO DE CONCRETO			



			20 CM X 10 CM MODELO ONDA 16 FACE ESPESSURA DE 6 CM, COLORIDA, RESISTÊNCIA 35 MPA CONFORME NBR 9781			
492.	200	BARRA	BARRA DE FERRO CA-25 20MMCOM A SUPERFÍCIE NERVURADA, PARA DAR MAIS ADERÊNCIA AO CONCRETO BARRA RETA DE 12 METROS			
493.	150	BARRA	BARRA DE FERRO CA-50 20MMCOM A SUPERFÍCIE NERVURADA, PARA DAR MAIS ADERÊNCIA AO CONCRETO BARRA RETA DE 12 METROS			
494.	10	UND	CARRINHO DE GARFO PARA TRANSPORTE DOS BLOCOS PARA MAQUINA MOD 643HATL			
495.	10	UND	CARRINHO SUPER REFORÇADO DE 70 LITROS, PNEU DE BORRACHA CHAPA 14			
496.	50	UND	PNEU RODA MACIÇA PARA CARRINHO DE MÃO 3/4(19MM)			
497.	05	UND	FURADEIRA IMPACTO REVERSIVEL ½ POLEGADA 110V POTENCIA MINIMA DE 650W GARANTIA DE 12 MESES			
498.	1250	UND	PALETE DE COMPENSADO TIPO NAVAL DE 65X44			
499.	250	M2	PEDRA DE ARDOSIA COM 20MM DE ESPESSURA			
500.	200	M²	PEDRA DE GRANITO NA COR CINZA ANDORINHA COM 20MM DE ESPESSURA			
501.	50	UND	PORTÃO COM MEDIDA 0,80X2,10, CHAPA 18, CHAPA VIRADA, COM DUAS PARTES, DOBRADIÇAS REFORÇADAS NAS LATERAIS PARA INSTALAÇÃO, COM FERROLHO E SUPORTE PARA CADEADO PINTADO EM ZARCÃO PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVA E ANTIOXIDANTE.			
502.	15	UND	PORTÃO COM MEDIDA 3X2,20 MTS, CHAPA 18, CHAPA VIRADA, COM DUAS PARTES, DOBRADIÇAS REFORÇADAS NAS LATERAIS PARA INSTALAÇÃO, COM FERROLHO E SUPORTE PARA CADEADO PINTADO EM ZARCÃO PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVA E ANTIOXIDANTE.			
503.	10	UND	PORTÃO COM MEDIDA 4,40X3,00 MTS, CHAPA 18, CHAPA VIRADA, COM DUAS PARTES, DOBRADIÇAS REFORÇADAS NAS LATERAIS PARA INSTALAÇÃO, COM FERROLHO E SUPORTE PARA CADEADO PINTADO EM ZARCÃO PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVA E ANTIOXIDANTE.			
504.	10	UND	PORTÃO COM MEDIDA 4X2,20 MTS, CHAPA 18, CHAPA VIRADA, COM DUAS PARTES, DOBRADIÇAS REFORÇADAS NAS LATERAIS PARA INSTALAÇÃO, COM FERROLHO E SUPORTE PARA CADEADO			



			PINTADO EM ZARCÃO PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVA E ANTIOXIDANTE.			
505.	05	UND	PORTÃO COM MEDIDA 4X2,20 MTS, CHAPA 18, CHAPA VIRADA, COM UMA PARTES, MODELO DESLIZANTE (CORRER), COM FERROLHO E SUPORTE PARA CADEADO, COM ROLAMENTOS (ROLDANA) REFORÇADA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO PORTÃO, COM BARRA LISA, PINTADO EM ZARCÃO PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVA E ANTIOXIDANTE.			
506.	20	UND	POSTE DE CONCRETO ESCORA ALT 2,80 M			
507.	200	UND	POSTE DE CONCRETO PONTA VIRADA ALT. 3,20M			
508.	50	UND	POSTE DE CONCRETO RETO ALTURA 2,80M			
509.	100	UND	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA INOX			
510.	50	UND	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA PLÁSTICO			
511.	60	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 20X1.1/2			
512.	60	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 25X3/4			
513.	60	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 32X1			
514.	60	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 40X1.1/4			
515.	60	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 50X1.1/2			
516.	60	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 60X2			
517.	500	UND	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL DE 20X1/2			
518.	750	UND	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL DE 50X 1.1/2			
519.	500	UND	ADAPTADOR PARA VÁLVULA PIA E LAVATORIO			
520.	800	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 25X3/4			
521.	500	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 32X1			
522.	500	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 40X1.1/4			
523.	500	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 60X2			
524.	500	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 75MM			
525.	500	UND	ADESIVO PLÁSTICO 17 GRAMAS			
526.	400	UND	ADESIVO PLÁSTICO 175 GRAMAS			
527.	600	UND	ADESIVO PLÁSTICO 75 GRAMAS			
528.	400	UND	ADESIVO PLÁSTICO 800 GRAMAS			
529.	35	KIT	ANEL DE VEDAÇÃO 50 PCS 12 TIPOS BORRACHA REPARO CONSERTO			
530.	50	UND	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA			
531.	50	UND	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMÍNIO 30CM			
532.	50	UND	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMÍNIO 40CM			
533.	250	UND	BUCHA DE REDUÇÃO 50X25MM SOLDÁVEL			
534.	200	UND	BUCHA DE REDUÇÃO 50X32MM SOLDÁVEL			
535.	400	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25X20			
536.	400	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32X25			
537.	50	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60X50			
538.	200	UND	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM			
539.	300	UND	BUCHA ROSCÁVEL DE 1X3/4			



540.	300	UND	BUCHA ROSCÁVEL DE 3/4X1/2			
541.	30	UND	CAIXA DÁGUA DE FIBRA EM <b>POLIÉSTER INSATURADO</b> DE 5.000 LITROS COM TAMPA			
542.	30	UND	CAIXA DÁGUA DE FIBRA EM <b>POLIETILENO</b> DE 310 LITROS COM TAMPA			
543.	30	UND	CAIXA DÁGUA FIBRA EM <b>POLIÉSTER INSATURADO</b> DE 10.000 LITROS COM TAMPA			
544.	30	UND	CAIXA DÁGUA FIBRA EM <b>POLIÉSTER INSATURADO</b> DE 2.000 LITROS COM TAMPA			
545.	30	UND	CAIXA DÁGUA FIBRA EM <b>POLIÉSTER INSATURADO</b> DE 3.000 LITROS COM TAMPA			
546.	30	UND	CAIXA DÁGUA POLIETILENO DE 1.000 LITROS COM TAMPA			
547.	30	UND	CAIXA DÁGUA POLIETILENO DE 500 LITROS COM TAMPA			
548.	30	UND	CAIXA DE DESCARGA DE NO MÍNIMO 06 LITROS			
549.	20	UND	CAIXA DE GORDURA DE PVC BRANCA 250X172X50			
550.	20	UND	CAIXA DE GORDURA DE PVC BRANCA 250X230X75			
551.	100	UND	CAIXA DE GORDURA DE PVC BRANCA 80X40X20, 100X75MM			
552.	20	UND	CAIXA SIFONADA 100X100X50			
553.	100	UND	CAIXA SIFONADA 150X150X50			
554.	20	UND	CAIXA SIFONADA 150X185X75			
555.	5	UND	CAP ROSCÁVEL DE 1"			
556.	20	UND	CAP ROSCÁVEL DE 3/4			
557.	200	UND	CAP SOLDÁVEL 20MM			
558.	200	UND	CAP SOLDÁVEL 25MM			
559.	200	UND	CAP SOLDÁVEL 32MM			
560.	200	UND	CAP SOLDÁVEL 40MM			
561.	200	UND	CAP SOLDÁVEL 50MM			
562.	200	UND	CAP SOLDÁVEL 60MM			
563.	100	UND	CURVA ESGOTO LONGA 90° 100MM			
564.	100	UND	CURVA ESGOTO LONGA 90° 40MM			
565.	100	UND	CURVA ESGOTO LONGA 90° 50MM			
566.	100	UND	CURVA ESGOTO LONGA 90° 75MM			
567.	20	UND	CURVA SOLDÁVEL 20 MM 45°			
568.	20	UND	CURVA SOLDÁVEL 20 MM 90°			
569.	50	UND	CURVA SOLDÁVEL 25 MM 90°			
570.	80	UND	CURVA SOLDÁVEL 32 MM 90°			
571.	50	UND	CURVA SOLDÁVEL 50 MM 45°			
572.	80	UND	CURVA SOLDÁVEL 50 MM 90°			
573.	40	UND	CURVA SOLDÁVEL 60 MM 90°			
574.	25	UND	CURVA SOLDÁVEL 75 MM 90°			



575.	40	UND	ENGATE FLEXIVEL DE 50CM			
576.	100	UND	ENGATE PLÁSTICO 30 CM			
577.	40	UND	ENGATE PLÁSTICO 40 CM			
578.	100	UND	ESPUDE DE BORRACHA PARA VASO SANITARIO			
579.	100	UND	FITA VEDA ROSCA 25M			
580.	170	UND	FITA VEDA ROSCA 50M			
581.	30	UND	HIDRÔMETRO MULTIJATO MEDIDOR 1.1/2" COM CONEXÕES + HORIMETRO			
582.	30	UND	HIDRÔMETRO MULTIJATO MEDIDOR 3/4" 3M <sup>3</sup> /H EQUIPADO + CONEXÕES LATÃO			
583.	100	UND	JOELHO ESGOSTO 100X100			
584.	160	UND	JOELHO ESGOSTO 45° 40MM			
585.	80	UND	JOELHO ESGOSTO 45° 50MM			
586.	30	UND	JOELHO ESGOTO 45° 100MM			
587.	30	UND	JOELHO ESGOTO 45° 75MM			
588.	130	UND	JOELHO ESGOTO 90° 100MM			
589.	30	UND	JOELHO ESGOTO 90° 150MM			
590.	420	UND	JOELHO ESGOTO 90° 40MM			
591.	80	UND	JOELHO ESGOTO 90° 50MM			
592.	30	UND	JOELHO ESGOTO 90° 75MM			
593.	80	UND	JOELHO GALVANIZADO DE 1.1/2			
594.	40	UND	JOELHO GALVANIZADO DE 2			
595.	20	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 32MM			
596.	50	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 40MM			
597.	30	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 50MM			
598.	15	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 60MM			
599.	50	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 75MM			
600.	500	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 20			
601.	1000	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 25			
602.	100	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 40			
603.	300	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 20 X 1/2 roscável			
604.	20	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 25 X 1/2 roscável			
605.	20	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 25 X 3/4 roscável			
606.	80	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 90X32			
607.	100	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 90X40			
608.	500	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 90X50			
609.	270	UND	JOELHO SOLDÁVEL LR 25MM x 1/2" com bucha de latão			
610.	200	UND	JOELHO SOLDÁVEL LR 25MM x 3/4" com bucha de latão			
611.	30	UND	JUNÇÃO ESGOTO DE 40X40			
612.	30	UND	JUNÇÃO ESGOTO DE 75X75			
613.	80	UND	JUNÇÃO Y ESGOTO 100MM			
614.	10	UND	JUNÇÃO Y ESGOTO 100X75MM			
615.	30	UND	JUNÇÃO Y ESGOTO 50MM			
616.	10	UND	JUNÇÃO Y ESGOTO 75X50			
617.	50	UND	KIT REPARO DE VALVULA DE DESCARGA HYDRA			
618.	40	UND	LUVA ESGOSTO 100MM			



619.	40	UND	LUVA ESGOSTO 40MM			
620.	50	UND	LUVA ESGOSTO 50MM			
621.	40	UND	LUVA ESGOSTO 75MM			
622.	20	UND	LUVA GALVANIZADA DE 1			
623.	30	UND	LUVA GALVANIZADA DE 1.1/2			
624.	20	UND	LUVA GALVANIZADA DE 2			
625.	200	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 20MM			
626.	250	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 25MM			
627.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 32MM			
628.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 40MM			
629.	200	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM			
630.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 60MM			
631.	50	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 75MM			
632.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 20X1/2			
633.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X1/2			
634.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X3/4			
635.	500	METRO	MANGUEIRA FLEXÍVEL 3/4 JARDIM			
636.	500	METRO	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2			
637.	20	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 1"			
638.	20	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 1.1/2			
639.	20	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 1.1/4			
640.	20	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 2			
641.	30	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE PVC 1/2			
642.	20	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE PVC 3/4			
643.	3	UND	NÍVEL DE ALUMÍNIO 12"			
644.	3	UND	NÍVEL DE ALUMÍNIO 14"			
645.	100	UND	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10			
646.	100	UND	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 8			
647.	100	UND	REDUÇÃO 20X25MM SOLDÁVEL			
648.	100	UND	REDUÇÃO 25X32MM SOLDÁVEL			
649.	20	UND	REDUÇÃO 40X50 SOLDÁVEL			
650.	100	UND	REDUÇÃO 50X20 SOLDÁVEL			
651.	100	UND	REDUÇÃO 50X25 SOLDÁVEL			
652.	100	UND	REDUÇÃO 50X32 SOLDÁVEL			
653.	50	UND	REDUÇÃO 50X60 SOLDÁVEL			
654.	50	UND	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X50MM			
655.	50	UND	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X75MM			
656.	50	UND	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75X50MM			
657.	50	UND	REGISTRO DE ESFERA DE 1/2			
658.	100	UND	REGISTRO DE GAVETA 1509C 50X1.2/2			
659.	100	UND	REGISTRO DE GAVETA 1509C 50X3/4			
660.	50	UND	REGISTRO DE PRESSÃO INOX 1416C 50X1/2			
661.	100	UND	REGISTRO DE PRESSÃO INOX 1416C 50X3/4			
662.	50	UND	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 1			
663.	100	UND	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 1.1/2			
664.	30	UND	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 2			
665.	30	UND	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 3/4			



666.	100	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 20MM			
667.	50	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM			
668.	50	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 32MM			
669.	30	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 40MM			
670.	100	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 50MM			
671.	50	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 60MM			
672.	30	UND	REGISTRO GAVETA DE 1			
673.	40	UND	REGISTRO GAVETA DE 1.1/2			
674.	20	UND	REGISTRO GAVETA DE 1.1/4			
675.	40	UND	REGISTRO GAVETA DE 2			
676.	40	UND	REGISTRO GAVETA DE 3/4			
677.	50	UND	REPARO DE TORNEIRA - 1/2"			
678.	50	UND	REPARO DE TORNEIRA - 3/4"			
679.	50	UND	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA			
680.	50	UND	RETENTOR DE VÁLVULA HIDRA			
681.	270	UND	SIFÃO EXTENSIVO			
682.	10	UND	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUADE 10.000 LITROS			
683.	10	UND	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUADE 15.000 LITROS			
684.	10	UND	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUADE 20.000 LITROS			
685.	10	UND	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUADE 5.000 LITROS			
686.	10	UND	TANQUE DE FIBRA 100X50			
687.	10	UND	TANQUE DE FIBRA 120X50			
688.	10	UND	TANQUE DE FIBRA 3 BOJOS			
689.	50	UND	TÊ AZUL DE 50MM			
690.	80	UND	TÊ ESGOTO 100MM			
691.	80	UND	TÊ ESGOTO 100X50MM			
692.	80	UND	TÊ ESGOTO 100X75MM			
693.	30	UND	TÊ ESGOTO 150MM			
694.	150	UND	TÊ ESGOTO 40MM			
695.	100	UND	TÊ ESGOTO 50MM			
696.	100	UND	TÊ ESGOTO 75MM			
697.	20	UND	TÊ ESGOTO 75X50MM			
698.	30	UND	TÊ ROSCÁVEL DE 1/2			
699.	60	UND	TÊ ROSCÁVEL DE 3/4			
700.	500	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 20MM			
701.	350	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 25MM			
702.	200	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 32MM			
703.	200	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 40MM			
704.	250	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 50MM			
705.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 60MM			
706.	20	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 75MM			
707.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X20MM			
708.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 40X20MM			
709.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X20MM			
710.	270	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X25MM			
711.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X32MM			
712.	100	UND	TORNEIRA BÓIA DE ½			
713.	200	BARRA	TUBO 20MM AZUL, BARRA C/6M			
714.	305	BARRA	TUBO 25MM AZUL, BARRA C/6M			
715.	150	BARRA	TUBO 32MM AZUL, BARRA C/6M			
716.	255	BARRA	TUBO 50MM AZUL, BARRA C/6M			



717.	150	BARRA	TUBO 75MM AZUL, BARRA C/6M			
718.	80	BARRA	TUBO COM JOELHO AZUL P/ VÁVULA			
719.	50	BARRA	TUBO DE ESGOTO DE 40MM			
720.	50	BARRA	TUBO DE ESGOTO DE 50MM			
721.	20	BARRA	TUBO DE LIGAÇÃO INOX 20 CM			
722.	50	BARRA	TUBO GALVANIZADO 50MM C/6MT			
723.	50	BARRA	TUBO GALVANIZADO 60MM C/6MT			
724.	60	BARRA	TUBO LIGAÇÃO P/VASO CROMADO			
725.	230	BARRA	TUBO PVC ESGOTO 100MM, CLASSE A			
726.	30	BARRA	TUBO PVC ESGOTO 150MM, CLASSE A			
727.	30	BARRA	TUBO PVC ESGOTO 200MM, CLASSE A			
728.	100	BARRA	TUBO PVC ESGOTO 75MM, CLASSE A			
729.	500	BARRA	TUBO SOLDÁVEL DE 20MM			
730.	300	BARRA	TUBO SOLDÁVEL DE 25MM			
731.	305	BARRA	TUBO SOLDÁVEL DE 50MM			
732.	200	BARRA	TUBO SOLDÁVEL DE 60MM			
733.	200	BARRA	TUBO SOLDÁVEL DE 75MM			
734.	100	BARRA	TUBO SOLDÁVEL DE 32MM			
735.	156	BARRA	TUBO SOLDÁVEL DE 40MM			
736.	20	UND	UNIÃO GALVANIZADA DE 1.1/2			
737.	40	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20MM			
738.	40	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25MM			
739.	100	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32MM			
740.	40	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 40MM			
741.	150	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50MM			
742.	150	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 60MM			
743.	20	UND	VÁLVULA Nº 2 P/PIA COZINHA			
744.	110	UND	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO INOX Nº8			
745.	110	UND	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO PLÁSTICO Nº 8			
746.	20	UND	VÁLVULA P/LAVATÓRIO S/LADRÃO			
747.	15	UND	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 50MM			
748.	10	UND	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 60MM			
749.	20	UND	VÁLVULA PIA AMERICANA			
750.	200	UND	ABRAÇADEIRA CONDULENTE 3/4			
751.	5	UND	ALICATE AMPERÍMETRO MULTÍMETRO			
752.	5	UND	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO			
753.	60	UND	BASE PARA RELÉ			
754.	10	UND	BUCHA DE ELETRODUTO COM ARRUELA 2X1. 1/2			
755.	10	UND	BUCHA DE ELETRODUTO COM ARRUELA 2X3/4			
756.	600	METROS	CABO DE ALUMÍNIO DULEX 16MM			
757.	400	METROS	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 10MM			
758.	600	METROS	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 16MM			
759.	400	METROS	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 25MM			
760.	400	METROS	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 35MM			
761.	200	METROS	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 50MM			
762.	200	METROS	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 70MM			
763.	600	METROS	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 16MM			
764.	800	METROS	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 25MM			



765.	400	METROS	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 35MM			
766.	2000	METROS	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM			
767.	800	METROS	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM			
768.	14500	METROS	CABO FLEXÍVEL 2.5 MM			
769.	200	METROS	CABO FLEXÍVEL 25,00 MM			
770.	2000	METROS	CABO FLEXÍVEL 4 MM			
771.	3750	METROS	CABO FLEXÍVEL 6 MM			
772.	100	METROS	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,50 MM			
773.	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,50 MM			
774.	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL PP 2X4,00 MM			
775.	200	METROS	CABO FLEXÍVEL PP 2X6,00 MM			
776.	500	METROS	CABO FLEXÍVEL PP 3X10,00 MM			
777.	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL PP 3X4,00 MM			
778.	500	METROS	CABO FLEXÍVEL PP 3X6,00 MM			
779.	150	UND	CAIXA DE DERIVAÇÃO FMS			
780.	60	UND	CAIXA DE DERIVAÇÃO FMS COM SUPORTE			
781.	100	UND	CAIXA DERIVAÇÃO 2X4 METAL			
782.	2000	UND	CAIXA DERIVAÇÃO 2X4 PLÁSTICO			
783.	100	UND	CAIXA DERIVAÇÃO 4X4 METAL			
784.	500	UND	CAIXA DERIVAÇÃO 4X4 PLÁSTICO			
785.	100	UND	CAIXA DERIVAÇÃO FMD			
786.	100	UND	CAIXA DERIVAÇÃO FMD COM SUPORTE			
787.	50	UND	CAIXA PASSAGEM 15X15			
788.	50	UND	CAIXA PASSAGEM 20X20			
789.	100	UND	CAIXINHA DE SOBREPOR 05 ENTRADAS P/ ELETRODUTO CONDULENTE 3/4			
790.	100	UND	CALHA 20 X 10 X 2000MM C/FITA ADESIVA			
791.	50	UND	CALHA LUMINARIA 2X20			
792.	50	UND	CALHA LUMINARIA 2X40			
793.	15	UND	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12			
794.	20	UND	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 3/4			
795.	20	UND	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6/8			
796.	05	UND	CHAVE DE TESTE E FENDA ANALÓGICA 3X145MM 80~500V			
797.	05	UND	CHAVE TESTE DIGITAL 12A 250V			
798.	100	UND	CONECTOR CDP 16-70			
799.	100	UND	CONECTOR CDP 35-70			
800.	150	UND	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO			
801.	20	UND	CONECTOR PARA CABO 10MM			
802.	20	UND	CONECTOR PARA CABO 50MM			
803.	60	UND	CONTATOR DE POTÊNCIA BIPOLAR 220 V			
804.	60	UND	CONTATOR DE POTÊNCIA MONOPOLAR 127 V			
805.	60	UND	CONTATOR DE POTÊNCIA TRIPOLAR 220 V			
806.	60	UND	CURVA 90% P/ ELETRODUTO CONDULETE 3/4			
807.	50	UND	CURVA DE ELETRODUTO DE 3/4			
808.	30	UND	CURVA ELETRODUTO DE 3/4 ROSCÁVEL			
809.	30	UND	CURVA ELETRODUTO S DE 3/4			
810.	10	UND	DIMER			
811.	50	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X15			



812.	50	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X20			
813.	50	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X25			
814.	50	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X30			
815.	50	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X35			
816.	50	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X40			
817.	50	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X50			
818.	50	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X60			
819.	50	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X70			
820.	50	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X10			
821.	50	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X100			
822.	50	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X15			
823.	50	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X20			
824.	50	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X25			
825.	50	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X30			
826.	50	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X35			
827.	50	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X40			
828.	50	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X50			
829.	50	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X60			
830.	50	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X70			
831.	50	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X90			
832.	150	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X10			
833.	180	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X20			
834.	50	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X25			
835.	50	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X30			
836.	50	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X35			
837.	50	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X40			
838.	50	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X50			
839.	200	UND	ELETRODUTO CONDULETE 3/4" COM 3 M			
840.	500	UND	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 1/2			
841.	500	UND	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 1"			
842.	7000	UND	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 3/4			
843.	300	UND	ESPETO LED 15W 220V ILUMINAÇÃO JARDIM PROVA D'ÁGUA LUMINARIA. CORES DIVERSAS			
844.	50	UND	EXTENSÃO COM 03 TOMADAS DE 3 METROS 10A.			
845.	50	UND	EXTENSÃO COM 03 TOMADAS DE 5 METROS 10A.			
846.	50	UND	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS			
847.	400	METROS	FIO PARALELO 2X2,50MM			
848.	400	METROS	FIO PARALELO 2X4,0MM			
849.	200	METROS	FIO PARALELO 2X6,0MM			
850.	40	UND	FITA AUTO FUSÃO 10 M 3M OU SIMILAR			
851.	90	UND	FITA ISOLANTE 10 METROS 3M OU SIMILAR			
852.	90	UND	FITA ISOLANTE 20 METROS 3M OU SIMILAR			
853.	10	UND	HASTE DE COBRE 1/2 X 1,20M			
854.	20	UND	HASTE DE COBRE 1/2 X 2,40M			
855.	20	UND	HASTE TERRA GALVANIZADA 1,40M			
856.	350	UND	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES			



857.	150	UND	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES			
858.	100	UND	INTERRUPTOR 2 TECLAS E TOMADA			
859.	100	UND	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES			
860.	100	UND	INTERRUPTOR EXTERNO			
861.	170	UND	INTERRUPTOR, 1 TECLA E TOMADA			
862.	100	UND	INTERRUPTOR, 1 TECLA TREE WAY			
863.	100	UND	INTERRUPTOR, 1 TECLA TREE WAY E TOMADA			
864.	20	UND	INTERRUPTOR, 2 TECLA TREE WAY			
865.	100	UND	INTERRUPTOR, 3 TECLA TREE WAY			
866.	05	UND	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS ISOLADA COM 05 PEÇAS			
867.	270	UND	LÂMPADA COMPACTA LED 10W , 127V			
868.	200	UND	LÂMPADA COMPACTA LED 15W , 127V			
869.	200	UND	LÂMPADA COMPACTA LED 5W ,127V			
870.	100	UND	LÂMPADA COMPACTA LED 7W 127V			
871.	100	UND	LÂMPADA COMPACTA LED 25W , 127V			
872.	200	UND	LÂMPADA COMPACTA LED 35W , 127V			
873.	100	UND	LÂMPADA ESPIRAL 59W X 127V			
874.	100	UND	LÂMPADA LED MILHO 50W BRANCO FRIO BIVOLT AUTOMATICO, VIDA UTIL DE 40.000 HORAS, 4.750 LUMENS			
875.	100	UND	LÂMPADA MISTA 160W X 127V			
876.	100	UND	LÂMPADA MISTA 160W X 220V			
877.	100	UND	LÂMPADA MISTA 250W X 220V			
878.	100	UND	LÂMPADA MISTA 500W X 220V			
879.	100	UND	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W BASE E 40			
880.	100	UND	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W			
881.	100	UND	LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, VIDA UTIL DE 15.000 HORAS, CORRENTE ELETRICA DE 4ª, FLUXO LUMINOSO: 31.000LM, TIPO: OVÓIDE, COM 12 MESES DE GARANTIA			
882.	200	UND	LÂMPADA TUBULAR LED DE 20W, TAMANHO 1200MM, COR BRANCO FRIO, APROXIMADAMENTE 1.800 LUMENS, BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V), VIDA UTIL DE 25.000 HORA, GARANTIA DE 12 MESES.			
883.	200	UND	LÂMPADA TUBULAR LEDDE 40W , TAMANHO 2400MM, COR BRANCO FRIO, APROXIMADAMENTE 4.000 LUMENS, BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V), COM AGULO DE ILUMINAÇÃO 200° VIDA UTIL DE 25.000 HORAS, GARANTIA DE 12 MESES.			
884.	200	UND	LUMINÁRIA TUBULAR LED DE 40W , LAMPADA CALHA SOBREPOR, TAMANHO 1,20M, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 180°, POTÊNCIA 40W, COR BRANCO FRIO, BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V), GARANTIA DE 12 MESES.			



885.	70	UND	LUMINÁRIA 100W LED REFLETOR POSTE PÉTALA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO (5300K) APROXIMADAMENTE 11000 LUMENS, VOLTAGEM: AC110-220V, VIDA ÚTIL ESTIMADA EM ATÉ 50.000 HORAS, GARANTIA DE 12 MESES.			
886.	70	UND	LUMINÁRIA LED FLUXO LUMINOSO MINIMO 19.600 LUMENS – POTENCIA MAXIMA DE 150W IP66 TOTAL (BLOCO ÓTICO E ALOJAMENTO DO LED), IK08, ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, LENTES EM POLICARBONATO, VIDRO PLANO, DPS 10KV, ALIMENTAÇÃO DE 100 A 277V BIVOLT, FP ≥ 0,95, TEMPERATURA DE COR ≥ 5.000K, IRC ≥70, VIDA UTIL DECLARADA ≥ 50.000 HORAS.			
887.	30	UND	LUMINARIA PARA JARDIM, COM GLOBO DE 15, CANOPLA 1XE27, POTENCIA MAXIMA DE 100W, 127/220, 4ª, 50/60 HZ, POSTE DE JARDIM COM TAMANHO DE 2,44 METROS			
888.	30	UND	LUMINARIA TUBULAR 1X20			
889.	30	UND	LUMINARIA TUBULAR 1X40			
890.	30	UND	LUMINARIA TUBULAR 2X20			
891.	30	UND	LUMINARIA TUBULAR 2X40			
892.	05	UND	LUVA ELETRODUTO DE ¾			
893.	20	UND	LUVA ELETRODUTO DE 1			
894.	20	UND	LUVA ELETRODUTO DE 1.1/2			
895.	20	UND	LUVA ELETRODUTO DE 3/4 ROSCÁVEL			
896.	20	UND	LUVA P/ ELETRODUTO CONDULETE 3/4			
897.	05	UND	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL 600 VOLTS			
898.	20	UND	PADRÃO BIFÁSICO 4,50 MT C/ 1CX			
899.	20	UND	PADRÃO BIFÁSICO 7,00 MT C/ 1CX			
900.	50	UND	PADRÃO MONOFÁSICO 4,5M C/01 CAIXA			
901.	50	UND	PADRÃO MONOFÁSICO 7M C/01 CAIXA			
902.	10	UND	PADRÃO TRIFÁSICO 4,5M C/01 CAIXA			
903.	10	UND	PADRÃO TRIFÁSICO 7M C/01 CAIXA			
904.	200	UND	PARAFUSO CHIPBOARD CHATA PHILIPS 3,0 X 10MM			
905.	200	UND	PARAFUSO CHIPBOARD CHATA PHILIPS 4,0 X16 MM JOMARCA OU SIMILAR			
906.	100	UND	PERFILADO TRILHO PERFURADO 38X38X1000MM			
907.	50	UND	PILHA ALCALINA AA DURACELL OU SIMILAR- CARTELA COM 4 UNIDADES			
908.	50	UND	PILHA ALCALINA PALITO AAA DURACELL OU SIMILAR - CARTELA COM 4 UNIDADES			
909.	100	UND	PINO 3 SAÍDAS			
910.	200	UND	PLUGUE FÊMEA ENERGIA 250V 10A			
911.	200	UND	PLUGUE MACHO ENERGIA 250V 10A			
912.	150	UND	PLACA CEGA 4X2			
913.	275	UND	PLAFON PARA LÂMPADA BASE E-27			



914.	20	UND	POSTE TIPO TUBO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SENDO 102MM DE ESPESSURA NOS 7 PRIMEIROS METROS, 76MM NOS ÚLTIMOS 2 METROS, COMPRIMENTO TOTAL DE 9 METROS, COM 2 BRAÇOS CURVO, ESPESSURA DE 1 POLEGADA, COM 2 METROS DE COMPRIMENTO CADA.			
915.	60	UND	QUADRO P/06 DISJUNTORES, TAMPA BRANCA			
916.	20	UND	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR MERCURIO 400W			
917.	100	UND	REFLETOR DE LED 100W BRACO FRIO HOLOFOTE MICROLED BIVOLT IP66 EXTERNO RESISTENTE A ÁGUA, GARANTIA DE 12 MESES			
918.	80	UND	REFLETOR DE LED 150W BRACO FRIO HOLOFOTE MICROLED BIVOLT IP66 EXTERNO RESISTENTE A ÁGUA, GARANTIA DE 12 MESES			
919.	100	UND	REFLETOR DE LED 50W BRACO FRIO HOLOFOTE MICROLED BIVOLT IP66 EXTERNO RESISTENTE A ÁGUA, GARANTIA DE 12 MESES			
920.	30	UND	REFLETOR LED 200W BRANCO FRIO BIVOLT A PROVA DAGUA, GARANTIA DE 12 MESES			
921.	60	UND	RELÉ FOTOCÉLULA EXTERNO BIVOLT, POTÊNCIA MÁXIMA: 1000W, COR: TRANSPARENTE			
922.	100	UND	RESISTÊNCIA 127V PARA CHUVEIRO			
923.	100	UND	RESISTÊNCIA 220V PARA CHUVEIRO			
924.	80	UND	TERMINAL CABO 10MM			
925.	80	UND	TERMINAL CABO 16MM			
926.	80	UND	TERMINAL CABO 25MM			
927.	80	UND	TERMINAL CABO 35MM			
928.	80	UND	TERMINAL CABO 50MM			
929.	80	UND	TOMADA 10 A COM PLACA PADRÃO PARA EMBUTIR			
930.	80	UND	TOMADA 20 A COM PLACA PADRÃO PARA EMBUTIR			
931.	80	UND	TOMADA DUPLA			
932.	150	UND	TOMADA EXTERNA			
933.	650	UND	TOMADA INTERNA 2P + T			
934.	60	UND	TOMADA RJ-45			
935.	250	UND	TUBO ELETRODUTO PVC ¾" C/3MT			
936.	200	UND	TUBO ELETRODUTO PVC 1.1/2" C/3MT			
937.	200	UND	TUBO ELETRODUTO PVC 1" C/3MT			
938.	52	UND	MEDIDOR DE ENERGIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO INTERNA. MONOFÁSICO (FASE+NEUTRO)=220V - CORRENTE: (MÁX DE 100A - MIN 0,06A) - BITOLA (MÁX 35)			



939.	3	UND	BICICLETARIO COM 10 VAGAS DE CHÃO PARA ESTACIONAR BICICLETA DISTÂNCIA ENTRE AS VAGAS: 35 CM, ABERTURA PARA O PNEU: 5,5 CM VAGA PARA O PNEU: 50 CM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 50 X 412CM			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ (.....)</b>						

**OBS: As marcas dos produtos mencionados neste edital/termo de referência são meramente indicativos de qualidade e utilidade. O licitante poderá ofertar marca similar desde que a qualidade e utilidade seja igual ou superior as marcas indicadas.**

Prazo de garantia do(s) materiais/itens ofertado(s): \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses (conforme Termo de Referência) a contar da emissão do recibo definitivo dos materiais;

- a) Prazo de Entrega, conforme descrição no Termo de Referência.
- b) Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos (mínimo de 60 dias).

**DECLARO**, sob as penas da lei, que produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

**DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São João da Ponte - MG, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
RG: \_\_\_\_\_



---

---

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 089/2021  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 042/2021**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA– SRP nº 042/2021, realizada Prefeitura de São João da Ponte - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
RG: \_\_\_\_\_



---

---

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 089/2021  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 042/2021**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA– SRP nº 042/2021, realizado pela Prefeitura de São João da Ponte MG.

(local), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
RG: \_\_\_\_\_



---

---

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 089/2021  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 042/2021**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., concorrente no PREGÃO na forma ELETRÔNICA– SRP nº 042/2021, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz( ).

São João da Ponte - MG..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_

**Observação:** Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfileirada no envelope nº (02), sob a pena de inabilitação.



---

---

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 089/2021**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 042/2021**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/2006, **com exceção dos itens 03, 13, 19, 20, 24, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 68, 69, 115, 130, 131, 132, 204, 205, 207, 208, 209, 219, 222, 231, 255, 256, 267, 282, 359, 360, 377, 433, 441, 442, 445, 449, 488, 489, 490, 491, 498, 541, 543, 635, 842, 901 e 914 que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, bicicletário e outros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

**DECLARAÇÃO**

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
RG: \_\_\_\_\_

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante. **Poderá ser realizada à consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União. ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), a fim de verificar a idoneidade da Declarante.



---

---

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS**

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 089/2021**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 042/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/2006, **com exceção dos itens 03, 13, 19, 20, 24, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 68, 69, 115, 130, 131, 132, 204, 205, 207, 208, 209, 219, 222, 231, 255, 256, 267, 282, 359, 360, 377, 433, 441, 442, 445, 449, 488, 489, 490, 491, 498, 541, 543, 635, 842, 901 e 914 que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, bicicletário e outros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

**DECLARAÇÃO**

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, **“DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo(como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte) em conformidade ao exigido no item 2.8(condições de participação) deste instrumento.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
RG: \_\_\_\_\_

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



---

---

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO  
DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.**

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 089/2021  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 042/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/2006, **com exceção dos itens 03, 13, 19, 20, 24, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 68, 69, 115, 130, 131, 132, 204, 205, 207, 208, 209, 219, 222, 231, 255, 256, 267, 282, 359, 360, 377, 433, 441, 442, 445, 449, 488, 489, 490, 491, 498, 541, 543, 635, 842, 901 e 914 que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, bicicletário e outros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa ....., CNPJ nº ....., sediada na ....., nº....., Bairro ....., cidade de ....., **cumprir as regras** do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cujas funções demandem formação profissional.**”  
Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfilexada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



---

---

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS  
EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL.**

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 089/2021  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 042/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/2006, **com exceção dos itens 03, 13, 19, 20, 24, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 68, 69, 115, 130, 131, 132, 204, 205, 207, 208, 209, 219, 222, 231, 255, 256, 267, 282, 359, 360, 377, 433, 441, 442, 445, 449, 488, 489, 490, 491, 498, 541, 543, 635, 842, 901 e 914 que serão abertos para ampla competitividade**, objetivando **o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, bicicletário e outros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto- Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa ....., CNPJ nº ....., sediada na ....., nº....., Bairro ....., cidade de ....., não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, nos moldes do previsto no do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
RG: \_\_\_\_\_

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 089/2021  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 042/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/2006, **com exceção dos itens 03, 13, 19, 20, 24, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 68, 69, 115, 130, 131, 132, 204, 205, 207, 208, 209, 219, 222, 231, 255, 256, 267, 282, 359, 360, 377, 433, 441, 442, 445, 449, 488, 489, 490, 491, 498, 541, 543, 635, 842, 901 e 914 que serão abertos para ampla competitividade**, objetivando **o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, bicicletário e outros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

Empresa: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br) → LICITAÇÕES → PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Pregoeira e a Equipe de Apoio deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio ao Setor Responsável por meio do E-mail: [licitaponte10@gmail.com](mailto:licitaponte10@gmail.com). A não remessa do recibo exime a Pregoeira e a Equipe de Apoio deste Município, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Laiane Pereira dos Santos**  
**Pregoeira Oficial do Município**  
Portaria nº 034, de 06/01/2021.



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 089/2021  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 042/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/2006, **com exceção dos itens 03, 13, 19, 20, 24, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 68, 69, 115, 130, 131, 132, 204, 205, 207, 208, 209, 219, 222, 231, 255, 256, 267, 282, 359, 360, 377, 433, 441, 442, 445, 449, 488, 489, 490, 491, 498, 541, 543, 635, 842, 901 e 914 que serão abertos para ampla competitividade**, objetivando **o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, bicicletário e outros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

Este edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021, PREGÃO na forma ELETRÔNICA SRP Nº 042/2021, com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme parecer jurídico anexo.

São João da Ponte - MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Charles Jefferson Santos  
Procurador do Município  
OAB nº 123.071